

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.008529/2022-85

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal do ABC

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Diagnóstico Situacional em Empresas que não acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I

Funcional Programática: 19.571.6013.20UV.0001 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar e Antártica e à Infraestrutura Oceânica e Antártica.
Fonte 1000 - PO 005 - PTRES 172611 -33.90.20 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.571.2204.20US.0001 - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172570 - 3.3.90.14 - R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172570 - 3.3.90.20 - R\$ 47.568,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172570 - 3.3.90.33 - R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172570 - 3.3.90.39 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2023

Vigência: 08 de dezembro de 2023 a 07 de outubro de 2024

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **DACIO ROBERTO MATHEUS** - Reitor da Universidade Federal do ABC.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 08/12/2023, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11586473** e o código CRC **EB324930**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **MCTI/SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do ABC**

Nome da autoridade competente: **Dácio Roberto Matheus**

Número do CPF: *****.272.918-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Agência de Inovação**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de recondução de 24 de maio de 2022, publicado no DOU de 25 de maio de 2022.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154503/26352 - Universidade Federal do ABC**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **154503/26352 - Universidade Federal do ABC**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Diagnóstico Situacional em Empresas que não acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I

A UFABC e o MCTI já realizam, desde 2017, iniciativas de pesquisa e difusão do entendimento sobre a natureza e os benefícios decorrentes do acesso à Lei do Bem por empresas instaladas no Brasil. Foi realizado em dezembro de 2017, na UFABC e no Parque Tecnológico São José dos Campos, um seminário com mais de 250 participantes representativos do sistema de inovação brasileiro, com o objetivo de discutir as contribuições dos Incentivos Fiscais da Lei do Bem para P&D+I no Brasil, assim como as limitações e possíveis avanços. Ao final, tal ação viabilizou a publicação do livro (volume 1) lançado no final de 2018.

Em 2020, foi realizada mais uma iniciativa em parceria com o MCTI com objetivo de mapear as experiências na utilização da Lei do Bem por empresas de múltiplos setores econômicos, com destaque ao entendimento do setor de serviços, permitindo publicar o segundo livro (volume 2) sobre o assunto.

Em 2023/2024, pretende-se mapear as razões e impactos para a ausência de acesso aos incentivos da Lei do Bem entre empresas instaladas no Brasil. Esse recorte permitirá melhor entendimento sobre as razões que levam as empresas do Brasil a acessar (ou não) a Lei do Bem e usufruir das iniciativas para as suas atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2208.20V6.0001 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo

Plano Orçamentário: 005

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172611

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

19.571.2204.20US.0001 - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico

Plano Orçamentário: 0000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172570

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinatura eletrônica)

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor da Universidade Federal do ABC

(assinatura eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **DACIO ROBERTO MATHEUS (E)**, Usuário Externo, em 04/12/2023, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 08/12/2023, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11559610** e o código CRC **1B16CE13**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **MCTI/SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do ABC**

Nome da autoridade competente: **Dácio Roberto Matheus**

Número do CPF: *****.272.918-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Agência de Inovação**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : **Decreto de nomeação de 24 de maio de 2022, publicado no DOU de 25 de maio de 2022.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154503/26352 - Universidade Federal do ABC**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154503/26352 - Universidade Federal do ABC**

3. OBJETO:

3.1 - Objetivo Geral: Diagnóstico Situacional em Empresas que não acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I

A Fundação UFABC e o MCTI já realizam, desde 2017 iniciativas de pesquisa e difusão do entendimento sobre a natureza e os benefícios decorrentes do acesso à Lei do Bem por empresas instaladas no Brasil. Foi realizado em dezembro de 2017 na UFABC e no Parque Tecnológico de São José dos Campos um seminário com mais de 250 participantes representativos do Sistema de Inovação Brasileiro, com o objetivo de discutir as contribuições dos Incentivos Fiscais da Lei do Bem para P&D+I no Brasil, assim como as limitações e possíveis avanços. Ao final, tal ação viabilizou a publicação do livro (volume 1) lançado no final de 2018.

Em 2022, foi realizada mais uma iniciativa em parceria com o MCTI com objetivo de mapear as experiências na utilização da Lei do Bem por empresas de múltiplos setores econômicos, com destaque ao entendimento do setor de serviços, permitindo publicar o segundo livro (volume 2) sobre o assunto.

Em 2023/2024 pretende-se mapear as razões e impactos para a ausência de acesso aos incentivos da Lei do Bem entre empresas instaladas no Brasil. Esse recorte vai permitir ter melhor entendimento sobre as razões que levam as empresas do Brasil a acessar (ou não) a Lei do Bem e usufruir das iniciativas para as suas atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

3.2 Objetivos Específicos

1. Mapear as razões e os impactos para a ausência de acesso aos incentivos da Lei do Bem entre empresas instaladas no Brasil.

Este projeto indica como etapa 1 de ação a realização de uma pesquisa tipo *survey* junto à uma amostra de 100 empresas que atuam em regime tributário por lucro real.

2. Selecionar 10 empresas da amostra inicial da pesquisa para realizar estudos de caso selecionados, de forma a capturar em detalhes e as circunstâncias, os processos decisórios e as implicações da ausência de recursos oriundos da Lei do Bem em empresas que realizam esforços de P&D+I.

3.3 Resultados Esperados:

O resultado esperado é aumentar o número de participação de empresas no âmbito do Capítulo III, da Lei do Bem, contribuindo para difundir os benefícios onde o gasto público é capaz de ampliar o gasto privado em inovação, seja pela abordagem institucional na formação de um setor

empresarial capaz de implementar técnicas que unem a inovação com as estratégias de negócios e de criar ambientes adequados para interação com universidades, institutos de pesquisa, inventores independentes, micro e pequenas empresas, dentre outros.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Etapa/Meta 1

Com o objetivo de mapear as razões e os impactos para a ausência de acesso aos incentivos da Lei do Bem entre empresas instaladas no Brasil, o projeto indica como etapa 1 de ação a realização de uma pesquisa tipo *survey* junto à uma amostra de 100 empresas que atuam em regime tributário por lucro real.

Situam-se entre os critérios para a seleção da amostra de empresas:

- Não acessar a Lei do Bem;
- Atuar em diferentes grupos de intensidade tecnológica do país;
- Representar diferentes setores econômicos do país, quais sejam: manufatura, serviços, comércio;
- Ter abrangência nacional, a ser ponderada pela representatividade de empresas nas diferentes regiões geográficas do país.

Para a detecção da amostra, a pesquisa valer-se-á do acesso às seguintes fontes de dados abertos para consulta:

- Portal da Transparência – Controladoria Geral da União.
- Receita Federal – Dados públicos CNPJ.

Com o intuito de garantir representatividade geográfica da amostra em território nacional, a pesquisa utilizará as seguintes fontes de dados para consulta:

- SINTEGRA – Sistema integrado sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Governo Federal.
- Lista de empresas beneficiárias da Lei do Bem – MCTI.

As pesquisas dessa etapa serão realizadas por envio de instrumento de pesquisa digital para preenchimento, envolvendo questões abertas, semi abertas e fechadas.

Etapa / Meta

A etapa 2 de ação tem o intuito de selecionar 10 empresas da amostra inicial da pesquisa para realizar estudos de caso selecionados, de forma a capturar em detalhes as circunstâncias, os processos decisórios e as implicações da ausência de recursos oriundos da Lei do Bem em empresas que realizam esforços de P&D+I.

As entrevistas dessa etapa serão realizadas em modo online, precedidas da elaboração de um roteiro de entrevistas semi estruturado para condução da interação entre entrevistado e pesquisador.

Finalmente, depois de realizadas a tabulação e análise dos dados, será realizado um workshop para discussão dos resultados com a equipe do MCTI, bem como a preparação de conteúdo para publicação de um livro.

O resultado esperado é aumentar o número de participação de empresas no âmbito do Capítulo III, da Lei do Bem, contribuindo para difundir os benefícios onde o gasto público é capaz de ampliar o gasto privado em inovação, seja pela abordagem institucional na formação de um setor empresarial capaz de implementar técnicas que unem a inovação com as estratégias de negócios e de criar ambientes adequados para interação com universidades, institutos de pesquisa, inventores independentes, micro e pequenas empresas, dentre outros.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Lei do Bem tem mostrado potencial para que empresas realizem esforços de P&D, acentuando seu papel no processo inovativo e o poder do Estado de incentivar a inovação no país. O número de empresas beneficiadas em 2018 foi da ordem 1.848, perfazendo 19,9 milhões de empresas ativas no início de 2021.

O setor de transformação concentra mais de 50% do número de empresas beneficiadas, não abordando todos os setores na mesma intensidade (diferentes intensidades tecnológicas e padrões de investimento de risco pelos setores econômicos). Isto posto, o sistema produtivo do país ainda enfrenta desconhecimento sobre os benefícios oferecidos pela Lei do Bem, bem como dificuldades de acesso aos incentivos. Ademais, o impacto da Lei do Bem sobre a estrutura produtiva brasileira ainda não é totalmente claro, sendo necessário dar continuidade a estudos que permitam ponderar sobre as razões para a fraca utilização e acesso da Lei do Bem por empresas instaladas no Brasil.

Diante da motivação exposta, justifica-se a realização do projeto pela Universidade Federal do ABC mediante a expertise dos pesquisadores no tema tratado e todo o trabalho progresso realizado nos últimos anos acerca do acesso aos incentivos fiscais da Lei do Bem.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Passagens Aéreas/Diárias;

- Apoio na organização e execução do workshop;

- Contratação de Fundação de Apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Mapear as razões e os impactos para a ausência de acesso aos incentivos da Lei do Bem entre empresas instaladas no Brasil, por meio de realização de uma pesquisa tipo I junto à uma amostra.						
Coordenador-Geral	Coordenação-Geral do Projeto		1	20.000,00	20.000,00	10/2023	08/2024
Pesquisador / Coordenador Substituto	Pesquisador Nível Doutorado		1	15.642,00	15.642,00	10/2023	08/2024
Pesquisador/ Apoio Técnico	Pesquisador Nível Mestrado		3	15.642,00	46.926,00	10/2023	08/2024
META 2	Realizar estudos de casos selecionados (10 empresas), de forma a capturar em detalhes as circunstâncias, os processos decisórios e as implicações da ausência de recursos oriundos da Lei do Bem em empresas que realizam esforços de P&D+I. Tabulação e análise dos dados, workshop para discussão dos resultados com a equipe do MCTI, bem como a preparação de conteúdo para publicação.					10/2023	08/2024
TOTAL (Equipe Técnica)					82.568,00		
Custos Indiretos	Passagens Aéreas/Diárias/Apoio na organização e execução do workshop/ Contratação de Fundação de Apoio				17.432,00		
TOTAL					100.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
OUTUBRO/2023	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Equipe Técnica (bolsas)	R\$ 82.568,00
33.90.33	Passagens Aéreas nacionais	R\$ 4.512,00
33.90.14	Diárias Nacionais	R\$ 1.920,00
33.90.39	Apoio na organização e execução do workshop	R\$ 1.000,00
33.90.39	Contratação de Fundação de Apoio	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinatura eletrônica)

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor da Universidade Federal do ABC - UFABC

13. APROVAÇÃO

(assinatura eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **DACIO ROBERTO MATHEUS (E), Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 08/12/2023, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11559637** e o código CRC **32C5FA5D**.